



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.037/87

Autoriza alugar salas do Colégio Imaculada Conceição para o funcionamento provisório da E.E. Severo Ribeiro.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alugar salas do Colégio Imaculada Conceição para o funcionamento das classes da E. E. Severo Ribeiro, durante o período de reformas do prédio autorizadas pela CARPE.

Art. 2º - O valor mensal do aluguel a ser pago será de Cz\$. 30.000,00 (trinta mil cruzados) e o prazo do contrato a ser firmado com a Congregação de São João Batista "Associação Imaculada Conceição" - CGC 17.257.510/0002-22, é de 4 (quatro) a 6 (seis) meses, dependendo do andamento das obras da Escola Severo Ribeiro.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo anterior, fica o Sr. Prefeito autorizado a usar dotação própria do Orçamento corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 11 de abril de 1987


José Sabino Filho
PREFEITO MUNICIPAL

José Sabino Filho
Prefeito Municipal